



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em sexta-feira, 8 de março de 2019 - Nº 2155 - Divulgado em 07/03/2019

Conselheiro Presidente

Arnóbio Alves Viana

Conselheiro Vice-Presidente

Antônio Nominando Diniz Filho

Conselheiro Corregedor

André Carlo Torres Pontes

Cons. Pres. da 1ª Câmara

Marcos Antonio da Costa

Cons. Pres. da 2ª Câmara

Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Ouvidor

Fábio Túlio Figueiras Nogueira

Conselheiro

Fernando Rodrigues Catão

Procurador-Geral

Luciano Andrade Farias

Subproc.-Geral da 1ª Câmara

Manoel Antonio dos Santos Neto

Subproc.-Geral da 2ª Câmara

Bradson Tibério Luna Camelo

Procuradores

Elvira Samara Pereira de Oliveira

Isabella Barbosa Marinho Falcão

Marcílio Toscano Franca Filho

Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Diretor Executivo Geral

Umberto Silveira Porto

Conselheiros Substitutos

Antônio Cláudio Silva Santos

Antônio Gomes Vieira Filho

Renato Sérgio Santiago Melo

Oscar Mamede Santiago Melo

Índice

1. Atos da Presidência	1
Designações	1
Comunicações	1
2. Atos do Tribunal Pleno	4
Intimação para Sessão	4
Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA	4
Intimação para Defesa	6
Extrato de Decisão	6
Comunicações	8
3. Atos da 1ª Câmara	8
Intimação para Sessão	8
Intimação para Defesa	9
Extrato de Decisão	9
Comunicações	9
4. Atos da 2ª Câmara	10
Intimação para Sessão	10
Intimação para Defesa	10
Prorrogação de Prazo para Defesa	10
Errata	10
Comunicações	10
5. Atos da Auditoria	11
Intimação para Envio de Documentação	11
6. Atos dos Jurisdicionados	11
Aviso de Licitação dos Jurisdicionados	11
Errata	14

de 13 de julho de 1993, e tendo em vista o disposto na Resolução Administrativa RA-TC nº 01/2016, bem como na Lei de Estágio nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização do 13º PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS, mediante as condições estabelecidas neste edital.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A realização do Processo Seletivo ficará a cargo do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme as disposições deste Edital e do Contrato TC nº 27/2018, celebrado com este Tribunal, decorrente do Processo TC nº 13731/18.

2. Os estágios serão concedidos aos alunos regularmente matriculados no curso de ARQUITETURA E URBANISMO, nas instituições de ensino superior conveniadas com o TCE-PB, constantes do ANEXO I deste Edital, sendo condição indispensável para a formalização do Termo de Compromisso do Estágio o preenchimento dos requisitos exigidos no item X.3 deste Edital.

3. Os estágios visam a proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem e serão planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução Administrativa RA - TC nº 01/2016, bem como nos Termos de Convênios celebrados entre o TCE-PB e as instituições de ensino.

4. Ao estudante-estagiário será concedida bolsa mensal no valor de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), e auxílio-transporte no valor de R\$ 83,60 (oitenta e três reais e sessenta centavos), totalizando R\$ 1.081,60 (mil e oitenta e um reais e sessenta centavos).

5. O Instituto Euvaldo Lodi - IEL contratará seguro contra acidentes pessoais em favor do estudante-estagiário.

6. É vedada toda e qualquer acumulação do estágio no Tribunal de Contas do Estado com outro estágio, ou com cargo, emprego ou função remunerados.

7. Os estágios terão prazo de duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis, uma única vez, por igual período, salvo previsão legal em sentido diverso ou quando se tratar de pessoa com deficiência, cujo prazo poderá ser prorrogado até a conclusão do curso ou a colação de grau.

8. Concluído ou abandonado o curso, ou, ainda, ocorrendo trancamento do semestre/ano letivo, considerar-se-á automaticamente extinto o estágio.

9. O estudante-estagiário atuará mediante cumprimento de carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais, conforme o horário de funcionamento do Tribunal e na forma disciplinada na Resolução Administrativa RA - TC nº 01/2016.

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 071/2019 -

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE designar os servidores JOSEDILTON ALVES DINIZ, matrícula nº 370.342-8, UMBERTO SILVEIRA PORTO, matrícula nº 370.816-1, NAARA GOMES ARAUJO CAVALCANTI, matrícula 370.608-7, KAROLY DE TATRAI HILUEY AGRA, matrícula nº 370.647-8, e ANA KAROLINA DE FARIAS GUEDES TENÓRIO, matrícula nº 370.626-5, para, sob a presidência do primeiro, constituir comissão responsável pela condução do 13º Processo Seletivo para concessão de estágios neste Tribunal.

Comunicações

EDITAL DO 13º PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL nº 01/2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n.º 18,



10. Não será concedido estágio àquele que não puder cumprir, sem prejuízo de suas atividades acadêmicas, a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

II – DAS VAGAS

1. O certame objetiva selecionar estudantes-estagiários para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas em número a ser estabelecido de acordo com a conveniência, oportunidade, necessidade e disponibilidade financeiro-orçamentária do TCE-PB, na área indicada no item 1.2 deste edital.

2. A convocação para preenchimento das vagas obedecerá à disponibilização das mesmas, em decorrência do desligamento dos ocupantes anteriores, ou da abertura de novas vagas, com estrita observância à ordem de classificação do curso para o qual foram aprovados os candidatos, observado o disposto no item anterior.

3. Fica assegurado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Tribunal, durante o prazo de validade do certame.

III - DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

1. O candidato às vagas para pessoas com deficiência, caso seja aprovado e convocado, deverá entregar laudo médico original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da convocação, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra nas categorias previstas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

2. O candidato às vagas para pessoas com deficiência que não entregar o laudo médico de que trata o item anterior passará a compor automaticamente a lista geral de candidatos.

3. O candidato às vagas para pessoas com deficiência, caso necessite de condições especiais no dia das provas, deverá requerer ao Instituto Euvaldo Lodi-IEL, por escrito, dentro do prazo de inscrição:

a) tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova, sendo de inteira responsabilidade do candidato trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pela coordenação da seleção;

b) tempo adicional para a realização da prova, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

4. As solicitações de que tratam o item 3 serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão comunicadas ao candidato quando da confirmação do seu pedido de inscrição na categoria.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições, que serão gratuitas, ocorrerão no período de 11 a 17 de março de 2019, exclusivamente através do site do Instituto Euvaldo Lodi - IEL (www.fiepb.com.br/iel).

2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário informando os dados solicitados e anexar documento digitalizado, em formato PDF ou JPEG, que comprove o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), expedido dentro dos 60 dias anteriores à data de publicação deste edital.

3. Poderão concorrer às vagas de estágio apenas alunos cujo Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) seja igual ou superior a 5,0 (cinco).

4. Somente estarão habilitados para realizar a prova objetiva os candidatos detentores dos 50 (cinquenta) maiores Coeficientes de Rendimento Escolar, cuja listagem será divulgada em 19 de março de 2019.

5. Em caso de empate, na última posição, poderão concorrer todos os candidatos empatados.

V – DA PROVA

1. O certame conterà uma prova objetiva, compreendendo 40 questões de múltipla escolha, sendo 10 sobre Língua Portuguesa e 30 sobre Conhecimentos Específicos, cujo conteúdo programático está descrito no Anexo II deste edital.

VI – DO JULGAMENTO DA PROVA

1. Cada questão da prova objetiva terá o valor de 2,5 (dois vírgula cinco) pontos, totalizando 100 (cem) pontos, sendo a nota assim calculada: $NPO = NA \times 2,5$ (NPO = nota da prova objetiva, NA = número de acertos).

2. A nota final corresponderá à nota da prova objetiva, sendo representada por: $NF = NPO$.

VII – DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1. Considerar-se-á aprovado o candidato que acertar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das questões propostas, ou seja, que obtiver nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

2. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente das notas finais (NF), para efeito de concessão do estágio.

3. Havendo empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior pontuação nas questões sobre conhecimentos específicos;
- 2º) Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE);
- 3º) maior idade;
- 4º) sorteio.

VIII – DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas serão realizadas no dia 24/03/2019, em local e horário a serem fixados e divulgados através dos sites do Tribunal de Contas (www.tce.pb.gov.br) e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL (www.fiepb.com.br/iel).

2. A duração das provas será de 3h (três horas).

3. Somente será admitido às salas de provas o candidato munido de documento oficial de identificação com foto, aceitos, exclusivamente, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a cédula de identidade (RG), a carteira de trabalho (CTPS) ou o passaporte.

4. O candidato deverá comparecer ao local designado portando caneta esferográfica (cores azul ou preta), lápis grafite e borracha, porém, a Folha de Respostas deverá ser preenchida exclusivamente com caneta esferográfica.

5. Os portões principais dos locais de realização das provas serão fechados, pontualmente, às 8h (oito horas), horário de Brasília-DF, sendo permitido o ingresso nas salas de provas, até cinco minutos após esse horário.

6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, independentemente do motivo alegado para justificar a ausência ou atraso do candidato.

7. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) não se apresentar no horário estabelecido;
- b) não comparecer às provas, seja qual for a justificativa;
- c) não apresentar o documento oficial de identificação com foto;
- d) sair da sala de provas, antes do término, sem o consentimento e acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) durante a realização das provas, estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação ou consulta, a exemplo de telefone celular;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) não devolver integralmente o material recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) faltar com urbanidade ou decoro aos fiscais ou demais candidatos.

**IX – DOS RECURSOS**

1. O prazo para interposição de recurso será o constante no Cronograma do Processo Seletivo, ANEXO III.
2. Os recursos manejados singular ou coletivamente contra os resultados do certame, o gabarito das questões das provas, bem como do processo de aplicação, deverão ser entregues, presencialmente, na sede do Instituto Euvaldo Lodi - IEL, conforme Cronograma do Processo Seletivo, ANEXO III.
3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, deles constando, obrigatoriamente, o(s) nome(s) do(s) candidato(s) ao estágio, número(s) do(s) documento de identidade, curso e número(s) da(s) questão(ões) impugnada(s).
4. Não serão admitidos recursos apócrifos, genéricos ou ilegíveis.

X – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

1. O Presidente do TCE-PB, após publicação do resultado do certame e conclusão do julgamento de eventuais recursos, homologará o processo seletivo, sendo o ato publicado no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal, para os efeitos legais, e divulgado, também, nos sites do Tribunal de Contas (www.tce.pb.gov.br) e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL (www.fiepb.com.br/iel).
2. Os candidatos serão convocados na ordem de classificação, para a respectiva formalização de TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO a ser firmado entre o estudante-estagiário, o Tribunal de Contas do Estado - TCE-PB, o Instituto Euvaldo Lodi - IEL e a instituição de ensino em que estiver matriculado, na medida em que forem surgindo demandas dos setores do Tribunal onde ficará lotado o estagiário e dentro do período de validade do certame.
3. São condições para formalização do TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, além do candidato ter sido classificado no processo seletivo:
 - a) estar regularmente matriculado no curso indicado no item 1.2;
 - b) ter concluído no mínimo 40% e no máximo 80% da carga horária total do curso;
 - c) encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - f) comprovar o atendimento das condições descritas nos itens 1.6 e 1.10, mediante declaração de próprio punho, ciente de que a omissão, verificada a qualquer tempo, importará em sua imediata exclusão do Programa.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

1. O certame terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação do processo seletivo, prorrogável por igual período, apenas uma vez.
2. Todas as convocações, avisos e resultados serão divulgados nos sites do Tribunal de Contas do Estado (www.tce.pb.gov.br) e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL (www.fiepb.com.br/iel).
3. O candidato deverá comparecer ao Instituto Euvaldo Lodi - IEL, para formalizar o TERMO DE COMPROMISSO de ESTÁGIO no período máximo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do ato de convocação e/ou a expedição de notificação pessoal.
4. Tornar-se-á sem efeito a convocação do candidato que não formalizar o indicado TERMO no prazo supra citado.
5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Resolução Administrativa RA - TC nº 01/2016, das quais não poderá alegar desconhecimento.
6. O pagamento da bolsa relativa ao último mês do Estágio deverá ser precedido de prova de quitação do estagiário(a) para com a Biblioteca do TCE-PB.
7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

8. O extrato deste Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, divulgado ostensivamente nas dependências do Tribunal e nas respectivas Coordenações dos Cursos das instituições de ensino conveniadas com o TCE-PB, e, na íntegra, nos sites do TCE-PB e do IEL.

PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, em 7 de março de 2019.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

ANEXO I**INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR CONVENIADAS COM O TCE-PB**

Universidade Federal da Paraíba - UFPB
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB
Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ
Instituto de Educação Superior da Paraíba - IESP
Faculdade de Ensino Superior da Paraíba - FESP
Instituto Paraibano de Ensino Renovado - ASPER
Associação Paulista de Ensino Renovado Objetivo - ASSUPERO/ FAP
Sociedade Paraibana de Educação e Cultura - ASPEC
Faculdade de Ensino Superior do Nordeste - UNIFUTURO
Faculdade Maurício de Nassau – UNINASSAU

ANEXO II**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIOS NO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA PREVISTO NO EDITAL N.º 01/2019.**

LÍNGUA PORTUGUESA: Ortografia oficial; Acentuação Gráfica; Flexão nominal e verbal; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal; Pronomes: emprego, colocação e formas de tratamento; Verbos: Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo; Emprego do sinal indicativo de crase; Pontuação; Sintaxe da oração e do período; Compreensão e interpretação de textos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Software AutoCAD versão 14 até 2014. Desenho técnico e representação gráfica de projetos de arquitetura. Elaboração de planta baixa, cortes, fachadas, planta de cobertura, planta de situação, planta de localização, planta de layout e perspectiva (maquete eletrônica). Noções de detalhes construtivos e de mobiliário. Sistemas construtivos. Levantamento arquitetônico de edificações.

ANEXO III**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

Evento	Data	Local
Período de inscrições	Das 8h (oito horas) do dia 11/03/2019 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 17/03/2019, no horário oficial de Brasília-DF	Site do Instituto Euvaldo Lodi - IEL http://www.fiepb.com.br/iel
Divulgação da lista de inscritos	19/03/2019	Site do Instituto Euvaldo Lodi - IEL http://www.fiepb.com.br/iel
Aplicação das provas	24/03/2019, em horário a ser divulgado nos sites do Tribunal de Contas e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL. http://www.tce.pb.gov.br http://www.fiepb.com.br/iel	Locais a serem divulgados nos sites do Tribunal de Contas e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL http://www.tce.pb.gov.br http://www.fiepb.com.br/iel
Divulgação do	25/03/2019	Site do Instituto Euvaldo



gabarito preliminar		Lodi - IEL (http://www.fiepb.com.br/iel)
Prazo para interposição de recursos	Das 8h (oito horas) do dia 26/03/2019 às 18h (dezoito horas) do dia 27/03/2019, no horário oficial de Brasília-DF	Presencialmente, no Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Rua Rodrigues Chaves, 90, Centro, João Pessoa/PB
Divulgação do gabarito definitivo, do resultado final e da lista de convocados	05/04/2019, a partir das 18h (dezoito horas)	Sítes do Tribunal de Contas e do Instituto Euvaldo Lodi - IEL http://www.tce.pb.gov.br http://www.fiepb.com.br/iel
Prazo para apresentação dos documentos dos candidatos convocados	Das 8h (oito horas) do dia 08/04/2019 às 18h (dezoito horas) do dia 12/04/2019.	Presencialmente, no Instituto Euvaldo Lodi - IEL, Rua Rodrigues Chaves, 90, Centro, João Pessoa/PB
Início do estágio	15/04/2019	Sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba Rua Professor Geraldo Von Söhsten, 147, Jaguaribe, João Pessoa/PB

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00074/18](#)

Jurisdicionado: Defensoria Pública do Estado da Paraíba

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Maria Madalena Abrantes Silva (Gestor(a)), Ciane Figueiredo Feliciano da Silva (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00099/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Baraúna

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Manasses Gomes Dantas (Gestor(a)), Elyene de Carvalho Costa (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00105/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belém do Brejo do Cruz

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Evandro Maia Pimenta (Gestor(a)), Camila Maria Marinho Lisboa Alves (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00106/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Gervasio Gomes dos Santos (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00115/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Lauri Ferreira da Costa (Gestor(a)), André Luiz de Oliveira Escorel (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00120/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Paulo Rogério de Lira Campos (Gestor(a)), Paulo Ítalo de Oliveira Vilar (Advogado(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser

2. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2215 - 17/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04332/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Taperoá

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Margarete Carvalho de Araujo, Gestor(a); Jurandi Gouveia Farias, Responsável; Djair Jacinto de Moraes, Contador(a); Sandro Ferreira de Souza, Assessor Técnico; Rodrigo Lima Maia, Advogado(a); Jose Humberto Cardoso de Queiroz, Advogado(a).

Sessão: 2213 - 03/04/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [04737/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado de Comunicação Institucional

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2015

Intimados: Luis Inacio Rodrigues Torres, Gestor(a); Flávio Augusto Cardoso Cunha, Assessor Técnico.

Sessão: 2211 - 20/03/2019 - Tribunal Pleno

Processo: [06483/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Alhandra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Valfredo Jose da Silva, Gestor(a); Glaucio Lira da Franca, Contador(a); Jose Augusto Meirelles Neto, Advogado(a); Edgard José Pessoa de Queiroz, Advogado(a).

Intimação para Defesa do Relatório Prévio de PCA

Processo: [00073/18](#)

Jurisdicionado: Assembleia Legislativa

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Gervasio Agripino Maia (Gestor(a)), Annibal Peixoto Neto (Advogado(a))



encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00137/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Condado

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Caio Rodrigo Bezerra Paixão (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00177/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Paulo Dalia Teixeira (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00199/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Montadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Jonas de Souza (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00232/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Puxinanã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Felipe Gurgel Coutinho (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00243/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgado de São Félix

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Adjailson Pedro Silva de Andrade (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00271/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Eduardo Gindre Caxias de Lima (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00295/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Triunfo

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: José Mangueira Torres (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00337/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: George Wanderley de Meneses (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00342/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Brejo dos Santos

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Francisco Rinaldo Soares (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00343/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Caaporã

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Aremilson Alexandre Chaves (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00403/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Junco do Seridó

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Sebastiao Donato Coelho (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00426/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Montadas

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Cássio Martins Avelino (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00429/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Mulungú

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Intimados: Nelson Rufino da Silva (Gestor(a))

Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.

Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00469/18](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Salgadinho

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018



Intimados: Altemar Bezerra da Nobrega (Gestor(a))
Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.
Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00475/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santa Luzia
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Intimados: Hemerson Kerll de Medeiros Dantas (Gestor(a))
Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.
Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Processo: [00504/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Intimados: Luiz Ribeiro Limeira Neto (Gestor(a))
Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.
Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019, junto com a apresentação da respectiva Prestação de Contas Anual.

Processo: [00504/18](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de Sapé
Subcategoria: Acompanhamento
Exercício: 2018

Intimados: John Miceul Bahia da Rocha (Gestor(a))
Nota: Intimação para tomar ciência do Relatório Prévio de PCA e, se for o caso, para apresentação de esclarecimentos e/ou de defesa, nos termos dos artigos 9º e 10º da RN-TC-01/2017.
Prazo: A defesa, ou informações complementares, devem ser encaminhadas até o dia 31 de Março de 2019.

Intimação para Defesa

Processo: [04441/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cruz do Espírito Santo
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

Intimados: Pedro Gomes Pereira, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das conclusões inseridas no relatório da Corregedoria (p. 1745/1748).

Processo: [05340/17](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2016

Intimados: Aldineide Saraiva de Oliveira, Ex-Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, pronunciar-se acerca da nova eiva, que se refere ao pagamento da importância de R\$ 19.170,00 a duas Empresas (A.O.S. Software ME e Hilder Wagner Alves Garrido), uma vez que a Auditoria sugere a imputação do valor despendido.

Processo: [01774/18](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2015

Intimados: Silvio Antonio Mota Guerra, Interessado(a); Milton Pacifico Jose Araujo, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para apresentarem as informações e documentos requisitados pelo MPJTC na manifestação de fls. 4281/4288.

Processo: [10090/18](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2018

Intimados: Marco Aurélio de Medeiros Villar, Advogado(a); Antonio Carlos de Souza Rangel, Interessado(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para, querendo, exercerem o direito de defesa acerca das irregularidades apontadas pela Auditoria às fls. 400/436.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00054/19
Sessão: 2208 - 27/02/2019
Processo: [05317/16](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde
Subcategoria: Inspeção Especial de Contas
Exercício: 2014

Interessados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Lindinalva Dantas dos Santos, Gestor(a); Cledson Lima Almeida, Interessado(a); Jerônimo Martins de Sousa, Interessado(a); Jaciane Gomes Ribeiro, Advogado(a); Rafaella Euflauzina Dias do Nascimento, Advogado(a); Francisco das Chagas Ferreira, Advogado(a); Gianna Karla da Silva Araujo, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-05.317/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM: 1. À MAIORIA, vencidos os votos dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Arthur Paredes Cunha Lima, que votaram pela imputação solidária dos valores entre o gestor da ABBC e o então Secretário de Estado da Saúde, em: a. IMPUTAR DÉBITO no valor de R\$ 681.609,89 (seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos), equivalentes a 13.974,98 UFR, ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA pelas seguintes despesas irregulares: Gastos com a empresa Galloro & Associados Aud. Independentes S/S R\$ 30.923,91 Contratação de serviços de informática à empresa Sautech Gestão e Tecnologia em Saúde Ltda R\$ 106.920,00 Gastos com a empresa O G Monteiro e Associados R\$ 112.000,00 Gastos com a empresa Two Fill Serviços Adm. Mkt e Treinamentos Ltda R\$ 24.000,00 Gastos com a empresa Comissário & Duarte Consultoria, Assessoria e Gestão Empresarial Ltda R\$ 45.048,00 Gastos com a empresa Sidney do Nascimento ME R\$ 60.000,00 Gastos com a empresa Jonhsiel Lins Rocha Barbosa ME R\$ 19.024,00 Gastos com a empresa Redmed Comércio, Serviços e Locação Ltda R\$ 240.000,00 Gastos com passagens aéreas R\$ 43.693,98 TOTAL R\$ 681.609,89 2. À UNANIMIDADE, em: a. JULGAR IRREGULARES a gestão da Organização Social ABBC à frente da UPA de Guarabira durante o exercício 2014, bem como JULGAR IRREGULARES as despesas realizadas sem comprovação pela Organização Social ABBC, através do seu representante Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA; b. ASSINAR PRAZO de sessenta (60) dias, ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento da quantia imputada no item 1 ao erário estadual, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; c. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) equivalentes a 101,19 UFR, ao Sr. Waldson Dias de Souza, ex-Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; d. APLICAR MULTA, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) equivalentes a 101,19 UFR ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada

pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e. CIENTIFICAR o Exmo. Governador do Estado, Sr. João Azevedo Lins Filho, do teor da presente decisão, a fim de que adote as providências cabíveis no tocante à desqualificação da Associação Brasileira de Beneficência Comunitária (ABBC) como organização social, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.454/11; f. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão ao Ministério da Justiça, para que, tomando ciência dos fatos apurados, verifique se a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária (ABBC) possui qualificação de organização social e adote as providências que entender cabíveis; g. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos ao Ministério Público Comum para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais; h. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos ao Ministério Público Federal para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais. i. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos à Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais. j. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos à Procuradoria-Geral do Município de Guarabira, para que o Ente possa averiguar o efetivo recolhimento do ISS de sua competência relacionado às contratações dos prestadores de serviço da ABBC no âmbito do Contrato de Gestão nº 039/2014 firmado entre a organização social e o Estado da Paraíba para a gestão da UPA de Guarabira; k. ENCAMINHAR REPRESENTAÇÃO ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em decorrência da possível prática de exercício ilegal da profissão por parte de O.G MONTEIRO E ASSOCIADOS (CNPJ: 13.257.127/0001-32) – pessoa jurídica sediada em Mogi das Cruzes prestadora serviços jurídicos, mas que não figura como sociedade de advogados devidamente habilitada na OAB. l. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão à Secretaria da Receita Federal na Paraíba, a fim de que tome conhecimento dos valores recebidos pelas empresas contratadas pela Organização Social mencionadas neste processo; m. CIENTIFICAR o Exmo. Governador do Estado, Sr. João Azevedo Lins Filho, do teor da presente decisão, sugerindo a criação de órgão específico na estrutura do Poder Executivo Estadual com o intuito de gerenciar e fiscalizar a atuação dos gestores das unidades de saúde do Governo do Estado, a exemplo do modelo adotado pela União com o mesmo fim. n. RECOMENDAR à atual Titular da Secretaria de Estado da Saúde no sentido de que evite a repetição das falhas registradas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00055/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: 07095/16

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2014

Interessados: Waldson Dias de Souza, Gestor(a); Lindinalva Dantas dos Santos, Gestor(a); Jerônimo Martins de Sousa, Interessado(a); Maria Alany de Sousa Moura Vila Nova, Interessado(a); Rafaella Eufauzina Dias do Nascimento, Advogado(a); Gianna Karla da Silva Araujo, Advogado(a); Elie Pierre Eid, Advogado(a); Jaciane Gomes Ribeiro, Advogado(a); Francisco das Chagas Ferreira, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-07.095/16, os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), na sessão realizada nesta data, ACORDAM: 1. À MAIORIA, vencidos os votos dos Conselheiros Fernando Rodrigues Catão e Arthur Paredes Cunha Lima, que votaram pela imputação solidária dos valores entre o gestor da ABBC e o então Secretário de Estado da Saúde, em: a. IMPUTAR DÉBITO no valor de R\$ 247.380,96 (duzentos e quarenta e sete mil trezentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), correspondentes a 5.006,69 UFR ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA pelas seguintes despesas irregulares: Gastos com a empresa Galloro & Associados Aud. Independentes S/S R\$ 30.923,91 Contratação de serviços de informática à empresa Dynatec Software R\$ 11.872,02 Gastos com a

empresa O G Monteiro e Associados R\$ 7.000,00 Gastos com a empresa Comissário & Duarte Consultoria, Assessoria e Gestão Empresarial Ltda R\$ 28.061,15 Gastos com a empresa ACP SAÚDE LTDA R\$ 27.653,84 Gastos com a empresa Johnsiel Lins Rocha Barbosa ME R\$ 28.536,00 Gastos com a empresa Redmed Comércio, Serviços e Locação Ltda R\$ 45.539,20 Gastos com passagens aéreas R\$ 21.732,92 Transferências bancárias não comprovadas à ABBC R\$ 46.061,92 TOTAL R\$ 247.380,96 2. À UNANIMIDADE: a. JULGAR IRREGULARES a gestão da Organização Social ABBC à frente da UPA de Princesa Isabel durante o exercício 2014, bem como JULGAR IRREGULARES as despesas realizadas sem comprovação pela Organização Social ABBC, através do seu representante Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA; b. ASSINAR PRAZO ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA, de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do presente Acórdão, para efetuar o recolhimento da quantia imputada no item 1 ao erário estadual, atuando, na hipótese de omissão, o Ministério Público Comum, tal como previsto no art. 71, § 4º, da Constituição Estadual; c. APLICAR MULTA, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 101,19 UFR, ao Sr. Waldson Dias de Souza, ex-Secretário de Estado da Saúde, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; d. APLICAR MULTA, no valor de 5.000,00 (cinco mil reais), correspondente a 101,19 UFR, ao Sr. JERÔNIMO MARTINS DE SOUSA, com fundamento no art. 56 da LOTCE, assinando-lhe o PRAZO de sessenta (60) dias, a contar da data da publicação do Acórdão, para efetuar o recolhimento ao Tesouro Estadual, à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, a que alude o art. 269 da Constituição do Estado, a importância relativa à multa, cabendo ação a ser impetrada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE), em caso do não recolhimento voluntário, devendo-se dar a intervenção do Ministério Público comum, na hipótese de omissão da PGE, nos termos do § 4º do art. 71 da Constituição Estadual; e. CIENTIFICAR o Exmo. Governador do Estado, Sr. João Azevedo Lins Filho, do teor da presente decisão, a fim de que adote as providências cabíveis no tocante à desqualificação da Associação Brasileira de Beneficência Comunitária (ABBC) como organização social, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 9.454/11; f. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão ao Ministério da Justiça, para que, tomando ciência dos fatos apurados, verifique se a Associação Brasileira de Beneficência Comunitária (ABBC) possui qualificação de organização social e adote as providências que entender cabíveis; g. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos ao Ministério Público Comum para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais. h. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos ao Ministério Público Federal para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais. i. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos à Superintendência Regional da Polícia Federal na Paraíba para as providências no âmbito de sua competência, independentemente da interposição de recursos, tendo em vista a gravidade dos fatos apurados e considerando a existência de ação no âmbito judicial para investigação de organizações sociais. j. ENCAMINHAR CÓPIA dos autos à Procuradoria-Geral do Município de Princesa Isabel, para que o Ente possa averiguar o efetivo recolhimento do ISS de sua competência relacionado às contratações dos prestadores de serviço da ABBC no âmbito do Contrato de Gestão nº 416/2014 firmado entre a organização social e o Estado da Paraíba para a gestão da UPA de Princesa Isabel; k. ENCAMINHAR REPRESENTAÇÃO ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e ao Ministério Público do Estado de São Paulo, em decorrência da possível prática de exercício ilegal da profissão por parte de O.G MONTEIRO E ASSOCIADOS (CNPJ: 13.257.127/0001-32) – pessoa jurídica sediada em Mogi das Cruzes prestadora serviços jurídicos, mas que não figura como sociedade de advogados devidamente habilitada na OAB. l. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão à Secretaria da Receita Federal na Paraíba, a fim de que tome conhecimento dos valores recebidos pelas empresas contratadas pela Organização Social

mencionadas neste processo; m. CIENTIFICAR o Exmo. Governador do Estado, Sr. João Azevedo Lins Filho, do teor da presente decisão, sugerindo a criação de órgão específico na estrutura do Poder Executivo Estadual com o intuito de gerenciar e fiscalizar a atuação dos gestores das unidades de saúde do Governo do Estado, a exemplo do modelo adotado pela União com o mesmo fim. n. ENCAMINHAR CÓPIA da presente decisão aos autos do processo TC 13.129/18, para apuração do acúmulo ilegal de cargos públicos por parte do Sr. José Alan de Sousa Moura; o. CIENTIFICAR, por via postal, o Sr. José Alan de Sousa Moura para que, voluntariamente, adote as providências no sentido de fazer cessar a acumulação indevida. p. RECOMENDAR à atual Titular da Secretaria de Estado da Saúde no sentido de que evite a repetição das falhas registradas nos presentes autos. Publique-se, intime-se e registre-se. Sala das Sessões do TCE-PB – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00020/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05591/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Claudio Antonio Marques de Sousa, Gestor(a); Evilásio Formiga Lucena Neto, Ex-Gestor(a); Rogério Araújo de Melo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 31, parágrafos 1º e 2º da Constituição Federal e 13, parágrafos 1º, 2º, 4º, 5º e 6º da Constituição do Estado, e art. 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 18, de 13 de julho de 1993, apreciou os autos do Processo TC n.º 05.591/17, referente à Prestação Anual de Contas (Gestão Geral), exercício financeiro de 2016, do Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto, ex-Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, e decidiu, em sessão plenária hoje realizada, por unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, emitir PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação, encaminhando-o à consideração da egrégia Câmara de Vereadores do Município. Presente ao julgamento o Representante do Ministério Público Especial Publique-se, intime-se e cumpra-se. TCE – Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão APL-TC 00053/19

Sessão: 2208 - 27/02/2019

Processo: [05591/17](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Interessados: Claudio Antonio Marques de Sousa, Gestor(a); Evilásio Formiga Lucena Neto, Ex-Gestor(a); Rogério Araújo de Melo, Contador(a); Carlos Roberto Batista Lacerda, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n.º 05.591/17, referente à Gestão Geral (Prestação Anual de Contas) e Gestão Fiscal do ex-Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto, relativas ao exercício financeiro de 2016, ACORDAM os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, por unanimidade, na conformidade do relatório e da proposta de decisão do Relator, partes integrantes do presente ato formalizador, em: 1) DECLARAR Atendimento INTEGRAL em relação às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, parte daquele Gestor; 2) JULGAR REGULARES, com ressalvas os atos de gestão e ordenação das despesas realizadas pelo Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto, ex-Prefeito do município de São José da Lagoa Tapada-PB, relativas ao exercício financeiro de 2016; 3) APLICAR ao Sr. Evilásio Formiga Lucena Neto, ex-Prefeito Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, multa no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), equivalentes a 101,19 UFR-PB, conforme dispõe o art. 56, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 18/93; concedendo-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN TC nº 04/2001, sob pena de cobrança executiva a ser ajuizada até o trigésimo dia após o vencimento daquele prazo, na forma da Constituição Estadual; 4) RECOMENDAR à Administração Municipal de São José da Lagoa Tapada PB, no sentido de cumprir, fidedignamente, os preceitos da Carta Magna e demais legislações dispositivas sobre a gestão pública, especialmente, os termos da Lei de Licitações, os repasses do duodécimo ao Legislativo, às normas atinentes ao Transporte Escolar, à correta contabilização das

despesas de pessoal, aos repasses integrais das obrigações patronais; evitando assim a reincidência das falhas observadas na análise desse processo. Presente ao julgamento o Exmo. Sr. Procurador Geral do MPE Publique-se, registre-se e cumpra-se. TC-Plenário Ministro João Agripino, João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [00177/18](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Juripiranga

Subcategoria: Acompanhamento

Exercício: 2018

Citados: Dalvaci Maria Pereira, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10090/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Citados: Roberta Batista Abath, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [10090/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2018

Citados: Luiz Felipe Silva de Abreu, Advogado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Documento: [14006/19](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras

Subcategoria: Cumprimento de Decisão

Exercício: 2019

Assunto: Proc. 07232/17 - Decisão: Apl-Tc 00496/17. Cópia da Sentença do Processo 0000029.95.2009.815.0081, Que Determinou A Nomeação do Senhor Paulo Lopes de Moura E O Edital do Concurso Público em Que O Candidato Foi Aprovado, Conforme Determinado no Acórdão Apl Tc 0496/2017

Remetente: Douglas Lucena Moura de Medeiros - Prefeito do Município de Bananeiras

Advogado: Johnson Gonçalves Dantas de Abrantes - OAB-PB-1663

Relator: Conselheiro Marcos Antônio da Costa

DESPACHO

A documentação foi encaminhada fora do prazo. Por ocasião do julgamento, agendado para 07.03.2019, poderá ser reassinado novo prazo com a possibilidade da admissão de justificativas e documentos, razão pela qual indefiro o pedido.

Comunique-se e archive-se.

À Secretária do Tribunal Pleno para as suas providências.

Assinado em : 07.03.2019

Conselheiro Marcos Antônio da Costa

3. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2781 - 21/03/2019 - 1ª Câmara

Processo: [04959/17](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2016

Intimados: Aurino Rodrigues Pereira, Responsável.



Intimação para Defesa

Processo: [15105/17](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2017

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 172/176.

Processo: [04548/18](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2018

Intimados: Karla Michele Vitorino Maia, Assessor Técnico; Claudia Luciana de Sousa Mascena Veras, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do Relatório da Auditoria constante às fls. 2364/2378.

Processo: [06245/18](#)

Jurisdicionado: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitimbu

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: Glaucio Lira da Franca, Contador(a); Cristiane Franco da Silva Sales, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, apresentar defesa acerca das constatações da Auditoria.

Processo: [15653/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 139/143.

Processo: [15742/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 88/92.

Processo: [15745/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 273/277.

Processo: [16817/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: acerca do Relatório da Auditoria às fls. 135/139.

Processo: [17241/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do Relatório da Auditoria às fls. 110/114.

Processo: [17382/18](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Acerca do Relatório da Auditoria às fls. 187/191.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão AC1-TC 00380/19

Sessão: 2778 - 28/02/2019

Processo: [15187/15](#)

Jurisdicionado: Instituto de Seguridade Social do Município de Patos

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2004

Interessados: Edvaldo Pontes Gurgel, Gestor(a); Francisca Gomes Araujo Mota, Gestor(a); Ariano da Silva Medeiros, Gestor(a); Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Gestor(a); Maria das Gracas Leite Marques, Interessado(a).

Decisão: [REPUBLICADO POR INCORREÇÃO] ACORDAM, à unanimidade, os integrantes da PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na Sessão realizada nesta data, em: 1. DECLARAR o cumprimento do Acórdão AC1 TC 2.919/2016; 2. RECONHECER a legalidade do ato, expedido por autoridade competente, em favor do beneficiário apto e do correspondente cálculo, elaborado pelo Órgão de Origem, concedendo-lhe o competente registro. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 28 de fevereiro de 2019.

Ato: Acórdão AC1-TC 00382/19

Sessão: 2778 - 28/02/2019

Processo: [08202/16](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Patos

Subcategoria: Inspeção Especial de Obras

Exercício: 2015

Interessados: Francisca Gomes Araujo Mota, Ex-Gestor(a); Diogo Maia da Silva Mariz, Advogado(a); Sharmilla Elpidio de Siqueira, Advogado(a); Filype Mariz de Sousa, Advogado(a).

Decisão: ACORDAM os INTEGRANTES da PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão desta data, em CONHECER do Recurso de Reconsideração interposto, por atendidos os requisitos recursais para tanto e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes todos os itens da decisão guerreada (Acórdão AC1 TC n.º 00646/17). Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. TCE/PB – Sala das Sessões da Primeira Câmara - Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa João Pessoa, 27 de fevereiro de 2019.

Comunicações

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06436/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2014

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [06436/17](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporá

Subcategoria: Aposentadoria



Exercício: 2014

Citados: Wilton Alencar Santos de Souza, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [02122/19](#)

Jurisdição: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: Inspeção Especial de Gestão de Pessoal

Exercício: 2018

Citados: Noaldo Belo de Meireles, Interessado(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Intimados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [05124/18](#)

Jurisdição: Secretaria de Estado da Educação

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2017

Citado: ALESSIO TRINDADE DE BARROS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

4. Atos da 2ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2938 - 19/03/2019 - 2ª Câmara

Processo: [04603/14](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: Francilma Rocha Teixeira, Gestor(a); Maria Gorete da Silva, Ex-Gestor(a); Karina Vania Camilo de Oliveira Henrique, Contador(a); Camila Maria Marinho Lisboa Alves, Advogado(a).

Sessão: 2939 - 26/03/2019 - 2ª Câmara

Processo: [10693/17](#)

Jurisdição: Instituto de Prev. Social dos Servidores de Caaporã

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Wilton Alencar Santos de Souza, Gestor(a); Edjane Irineu dos Santos de Brito, Interessado(a).

Sessão: 2940 - 02/04/2019 - 2ª Câmara

Processo: [05642/18](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2017

Intimados: George Wanderley de Menezes, Gestor(a); Francisco Vivaldo Jácome de Oliveira, Contador(a); Francisco Leandro dos Santos, Assessor Técnico; André Luiz de Oliveira Escorel, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [13864/17](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Agamenon Vieira da Silva, Gestor(a); Yuri Simpson Lobato, Gestor(a); Jose di Lorenzo Serpa Filho, Advogado(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [18410/17](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2017

Intimados: Thacio da Silva Gomes, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Processo: [14863/18](#)

Jurisdição: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Errata

Torna sem efeito a seguinte intimação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do dia 23/01/2019:

Sessão: 2937 - 12/03/2019 - 2ª Câmara

Processo: [08186/16](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú

Subcategoria: Inspeção Especial de Licitações e Contratos

Exercício: 2015

Intimados: Clodoaldo Beltrao Bezerra de Melo, Gestor(a); Elly Martins Norat, Interessado(a); Jose Waldomiro Ribeiro Coutinho Neto, Interessado(a); Taiguara Fernandes de Sousa, Interessado(a); Kyscia Mary Guimarães di Lorenzo, Advogado(a); Ferdinando Paraguay Ribeiro Coutinho, Advogado(a); Tarsio Leitao Martins Torres, Advogado(a).

Comunicações

Processo: [03630/18](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Piancó

Subcategoria: Representação

Exercício: 2017

Assunto: Representação em Face de Atos de Gestão de Pessoal - Nepotismo

Interessados: Daniel Galdino de Araújo Pereira(Gestor) e Marco Aurélio de M. Villar(Advogado)

DESPACHO

Indefiro o pedido consignado às fls. 126/127, uma vez que o Processo TC n.º 03630/18 não foi anexado aos autos da Prestação de Contas relativa ao exercício financeiro de 2017 (Processo TC n.º 05662/18). Consequentemente, as decisões consubstanciadas no Parecer PPL - TC 00240/18 e no Acórdão APL - TC 00779/18 não geram o arquivamento do Processo TC n.º 03630/18.

07/03/2019

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [07068/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência do Município de Santa Rita

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Thacio da Silva Gomes, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [13513/18](#)

Jurisdição: Instituto de Previdência dos Servidores de Cuité

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2018

Citados: Vicente Ferreira de Medeiros Filho, Gestor(a).

Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14585/18](#)



Jurisdicionado: Paraíba Previdência
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2018
Citados: Yuri Simpson Lobato, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [14894/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2018
Citados: José Aldemir Meireles de Almeida, Interessado(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [16788/18](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Ibiara
Subcategoria: Denúncia
Exercício: 2017
Citados: Francisco Nenivaldo de Sousa, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

Aviso de Citação Eletrônica

Processo: [03547/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2019
Citados: Terezinha Lucia Alves de Oliveira, Gestor(a).
Nota: Este aviso não gera efeitos na contagem de prazos para defesa, regulamentada pelo § 4º do art. 22 da LOTCE/PB.

5. Atos da Auditoria

Intimação para Envio de Documentação

Processo: [02821/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux
Subcategoria: Inspeção Especial de Obras
Exercício: 2018
Interessado(s): Gutemberg De Lima Davi (Gestor(a))
Prazo: 5 dias
Solicitação de Envio de Documentação:
Obra: Reforma da Policlínica Benjamin Maranhão 1. Projetos Básico / Executivo; 2. Ordem de Serviço; 3. Planilha Orçamentária e suas respectivas Composições de Preços Unitários dos Serviços Executados; 4. Termos Aditivos; 5. Boletins de Medição (com Coluna Acumulada) e suas respectivas Memórias de Cálculos; 6. Comprovantes de todas as Despesas da Obra, ou seja, respectivos elementos de comprovação dos efetivos pagamentos correspondentes (notas fiscais, recibos, etc); 7. Relatórios e Pareceres Técnicos; 8. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (Projetos, Execução e Fiscalização) conforme Lei Nº 6.496/77; 9. Licenças Ambientais; 10. Termos de Encerramento/Recebimento de Obra (provisório e definitivo).

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

Documento: [16001/19](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2019
Interessado(s): Egberto Coutinho Madruga (Gestor(a))
Prazo: 5 dias

Solicitação de Envio de Documentação:
Esta Auditoria solicita os seguintes documentos: 1.Termo de Referência; 2.Pesquisa de Preços e 3.Contrato assinado entre a Prefeitura e a empresa vencedora do certame.

Para instruções sobre como enviar a documentação solicitada acesse o endereço:
<https://confluence.tce.pb.gov.br/x/HoDp>.

6. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura
Documento TCE nº: [88799/18](#)
Número da Licitação: 00006/2018
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: Contratação de fornecedor (Farmácia) para fornecimento diário e parcelado medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes do município, conforme especificações neste edital e seus anexos.
Data do Certame: 20/03/2019 às 08:30
Local do Certame: SETOR DE LICITAÇÕES NA SEDE DA PMBV
Valor Estimado: R\$ 90.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Olho d'Água
Documento TCE nº: [15556/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Material de Consumo Escolar
Objeto: Contratação de empresa para compra parcelada de material de papelaria e expediente para atender as secretarias municipais do Município de Olho D'Água-PB, no exercício de 2019.
Data do Certame: 19/03/2019 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA-PB
Valor Estimado: R\$ 573.968,32

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mogeiro
Documento TCE nº: [16052/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE MOGEIRO.
Data do Certame: 19/03/2019 às 10:30
Local do Certame: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGEIRO
Valor Estimado: R\$ 1.059.826,67
Observações: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE AS DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA DE MOGEIRO
(<http://www.mogeiro.pb.gov.br/licitacoes>),

Jurisdicionado: Companhia de Água e Esgotos do Estado
Documento TCE nº: [16587/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Continuados de Reprografia, com fornecimento de materiais de consumo, destinados a Sede Administrativa da CAGEPA e a Gerência Regional do Litoral, ambas localizadas na cidade de João Pessoa-PB.
Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede CAGEPA,R.Feliciano Cirne,220,Jaguaribe-PB.
Valor Estimado: R\$,01

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [16618/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: eventual aquisição de pneus, câmaras e protetores, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal



Data do Certame: 14/03/2019 às 14:00
Local do Certame: SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [16690/19](#)
Número da Licitação: 00029/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de Pneus, Câmaras, Coletes e Baterias, destinados dos veículos e máquinas pesadas de propriedade desta prefeitura, sejam locados, contratados, vinculados ou a disposição da atividade pública do município de Conceição - PB
Data do Certame: 18/03/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [16691/19](#)
Número da Licitação: 00030/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Laboratório, para realização de Serviços de Exames Laboratoriais, para atender a Secretaria de Saúde do município de Conceição/PB
Data do Certame: 18/03/2019 às 11:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [16692/19](#)
Número da Licitação: 00032/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição de peças e acessórios, visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos tipo pesado que compõem a Frota Municipal de Conceição/PB
Data do Certame: 19/03/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Conceição
Documento TCE nº: [16693/19](#)
Número da Licitação: 00033/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de Água Mineral 20 litros e vasilhames para todas as Secretarias, Órgãos e Programas da Prefeitura Municipal de Conceição - PB
Data do Certame: 19/03/2019 às 11:00
Local do Certame: CENTRO ADMINISTRATIVO INTEGRADO

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [16694/19](#)
Número da Licitação: 00009/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de Veículo Automotivo do tipo Van com Motorista Destinado ao Atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 15/03/2019 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura de Salgadinho - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [16695/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: Locação de Veículo automotor do Tipo Ônibus com Motorista Destinado ao Atendimento da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
Data do Certame: 15/03/2019 às 16:30
Local do Certame: Prefeitura de Salgadinho - PB

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [16697/19](#)
Número da Licitação: 00010/2019

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Combustível
Objeto: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, pelo período de doze meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que estejam na listagem, sem alteração do valor global do processo, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.
Data do Certame: 15/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Quixaba PB
Valor Estimado: R\$ 802.767,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [16698/19](#)
Número da Licitação: 00011/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Aquisição parcelada de lubrificantes, destinados aos veículos da frota pública e locada para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, pelo período de doze meses, dando a oportunidade se necessário de remanejar a quantidade de um produto por outro que estejam na listagem, sem alteração do valor global do processo, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações
Data do Certame: 15/03/2019 às 10:00
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Quixaba PB
Valor Estimado: R\$ 88.602,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [16699/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação visando o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Quixaba-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, durante o período de doze meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.
Data do Certame: 15/03/2019 às 11:10
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Quixaba PB
Valor Estimado: R\$ 49.334,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [16702/19](#)
Número da Licitação: 00013/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: contratação de empresa especializada em implantação e suporte de sistemas informatizados para utilização nos departamentos administrativos municipais LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONTABILIDADE PÚBLICA NA PREFEITURA E SAÚDE, PORTAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, SISTEMA DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, PORTAL DO CONTRIBUINTE, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA PORTAL DO SERVIDOR, CONTROLE DO PATRIMÔNIO, CONTROLE DE ESTOQUES E COMPRAS, FARMÁCIA PÚBLICA E AÇÃO SOCIAL, todos os sistemas deverão permitir a integração, possibilitando assim, a importação e o intercâmbio de dados, pelo período de doze meses, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.
Data do Certame: 15/03/2019 às 14:00



Local do Certame: Prefeitura Municipal de Quixaba PB
Valor Estimado: R\$ 84.000,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Damião
Documento TCE nº: [16704/19](#)
Número da Licitação: 00012/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Veículos
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO.
Data do Certame: 15/03/2019 às 11:00
Local do Certame: prefeitura municipal de damião

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba
Documento TCE nº: [16714/19](#)
Número da Licitação: 00014/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação visando fornecimento parcelado de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados as necessidades das diversas secretarias do município de Quixaba PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações.
Data do Certame: 15/03/2019 às 15:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Quixaba PB
Valor Estimado: R\$ 133.748,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande
Documento TCE nº: [16723/19](#)
Número da Licitação: 00001/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global para Contratação de empresa para execução de Obras de Melhorias Sanitárias Domiciliares (MSD) (Banheiros e Cisternas), visando promover soluções individualizadas de saneamento básico no município de Serra Grande - PB, discriminados e quantificados nos anexos do edital
Data do Certame: 26/03/2019 às 09:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE - PB
Valor Estimado: R\$ 500.000,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [16726/19](#)
Número da Licitação: 00002/2019
Modalidade: Convite
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER 50 (CINQUENTA) CAIXAS, CONTENDO DISCOS PARA TACÓGRAFOS, SETE DIAS, 125 KM, TOTALIZANDO UM TOTAL DE 500 UNIDADES DE DISCOS PARA OS CAMINHÕES DA SEIRHMA/DRMH.
Data do Certame: 26/03/2019 às 14:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEIRHMA
Valor Estimado: R\$ 1.665,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [16731/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE 100 (CEM) BALDES DE ÓLEO ESPECIFICO ARLA - AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX (ÓXIDO DE NITROGÊNIO) AUTOMOTIVA (EMBALAGEM COM 20 LITROS)
Data do Certame: 11/04/2019 às 15:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO - SEIRHMA
Valor Estimado: R\$ 7.433,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [16734/19](#)
Número da Licitação: 00006/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE 87 (OITENTA E SETE) METROS QUADRADOS DE MADEIRA NOBRE IPÊ COM ESPESSURA MINIMA DE 2,20 CM, DESTINADOS AO CONserto DOS ASSOALHOS DOS CAMINHÕES DA SEIRHMA/DRMH.
Data do Certame: 11/04/2019 às 15:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEIRHMA
Valor Estimado: R\$ 14.850,90
Observações: ESTAMOS COLOCANDO NO SISTEMA AGORA, EM VIRTUDE DO FERIADO DO CARNAVAL.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente - SEIRHMA
Documento TCE nº: [16737/19](#)
Número da Licitação: 00007/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEO ESPECIFICO PARA MOTORES A SEREM USADOS NA SEIRHMA/DRMH
Data do Certame: 16/04/2019 às 14:00
Local do Certame: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SEIRHMA
Valor Estimado: R\$ 48.538,75

Jurisdicionado: Fundo Especial do Poder Judiciário
Documento TCE nº: [16750/19](#)
Número da Licitação: 00005/2019
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de papel A4 para ressuprimento do estoque do almoxarifado deste Poder Judiciário, através de Sistema de Registro de Preço, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
Data do Certame: 20/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Anexo Administrativo do TJ João XVIII.
Valor Estimado: R\$ 641.200,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [16830/19](#)
Número da Licitação: 00293/2018
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Medicamentos
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS
Data do Certame: 19/03/2019 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Dona Inês
Documento TCE nº: [16850/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Contratação de empresa do ramo de construção civil para executar a obra de ampliação de duas Escolas Municipais, na Zona Rural deste Município.
Data do Certame: 20/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 76.713,72

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Natuba
Documento TCE nº: [16877/19](#)
Número da Licitação: 00004/2019
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar



Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Natuba/PB
Data do Certame: 19/03/2019 às 11:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura de Natuba (Sala de Licitações)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [16932/19](#)
Número da Licitação: 00020/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 15/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Esperança
Documento TCE nº: [16933/19](#)
Número da Licitação: 00019/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO
Data do Certame: 14/03/2019 às 09:00
Local do Certame: Auditório do Centro Administrativo

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [16946/19](#)
Número da Licitação: 00023/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Alimentos Perecíveis e Não Perecíveis para atender as necessidades de todos os Órgãos da Prefeitura Municipal de Fagundes – Estado da Paraíba.
Data do Certame: 12/03/2019 às 08:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB
Valor Estimado: R\$ 586.627,14
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - P

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Fagundes
Documento TCE nº: [16951/19](#)
Número da Licitação: 00021/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: Contratação Visando a Prestação de Serviço de Locação de Veículos para o Transporte Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Fagundes - PB.
Data do Certame: 12/03/2019 às 13:00
Local do Certame: sede da Prefeitura Municipal de Fagundes-PB
Valor Estimado: R\$ 393.760,00
Observações: Os interessados poderão obter informações na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Fagundes, situada à Rua Quebra Quilos, S/N, Centro – Fagundes - P

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [16985/19](#)
Número da Licitação: 00017/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços
Tipo de Compra ou Serviço: Outros
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DESTE MUNICÍPIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO
Data do Certame: 18/03/2019 às 09:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [17071/19](#)
Número da Licitação: 00003/2019
Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação dos serviços de (I) Pagamento da folha de salários dos servidores Ativos, Inativos e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal; (II) Folha de pagamento dos Fornecedores, da Arrecadação Secundária e Centralizada de Tributos; (III) Concessão de empréstimo consignado para os Servidores.
Data do Certame: 14/03/2019 às 15:30
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL - SALA CPL

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bayeux

Documento TCE nº: [17083/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Chamada Pública

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Merenda Escolar

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, DURANTE O ANO DE 2019, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16 DE JUNHO DE 2009, RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17 DE JUNHO DE 2013, DECRETO Nº 34.944 DE 29 DE ABRIL DE 2014 E RESOLUÇÃO Nº 4 DE 02 DE ABRIL DE 2015

Data do Certame: 22/03/2019 às 09:00

Local do Certame: AV. LIBERDADE, 2637 - SESI - BAYEUX - PB

Valor Estimado: R\$ 3.135.682,98

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Documento TCE nº: [17092/19](#)

Número da Licitação: 00008/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Tipo: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

Data do Certame: 11/03/2019 às 15:00

Local do Certame: RUA 13 DE MAIO, S/N, CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 22/01/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Casserengue

Documento TCE nº: [03938/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição e Instalação de Academia do Idoso, conforme Contrato de Repasse nº 873830/2018/ME/CAIXA.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 14/02/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pedro Régis

Documento TCE nº: [10768/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Chamada Pública

Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/02/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [12578/19](#)

Número da Licitação: 00001/2019

Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA DE SEIS RUAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO: RUA NOBERTO BRUNO, RUA HERMITA CAVALCANTE/ MANOEL CORDEIRO, RUA ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS, RUA MANOEL MONTEIRO E TRAVESSA ESMERINO PEREIRA

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 21/02/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio

Documento TCE nº: [12594/19](#)

Número da Licitação: 00002/2019



Modalidade: Tomada de Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM VIA PÚBLICA URBANA DE SEIS RUAS, NO MUNICÍPIO DE REMÍGIO: RUA ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS (TRECHO 01), RUA ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS (TRECHO 02), RUA ANTONIO CLEMENTINO DOS SANTOS (TRECHO 03), RUA ANTONIO PAULINO DA COSTA, RUA BENEDITO JOAQUIM DE MELO E RUA SANTO ANTONIO

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 07/03/2019:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Teixeira

Documento TCE nº: [16095/19](#)

Número da Licitação: 00004/2019

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS CORRELATOS, PARA O ATENDIMENTO DAS PESSOAS EM VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO
